

ACÓRDÃO Nº 1716/2022 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 030.072/2015-8
- 1.1. Apensos: 043.769/2012-8; 020.275/2016-1
2. Grupo I – Classe de Assunto I – Recurso de Reconsideração (em Prestação de Contas)
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Agência de Eventos Negócios e Serviços Ltda. (05.439.142/0001-73); Americo Ribeiro Tunes (117.031.481-34); Atila Maia da Rocha (774.604.218-04); Dayvson Franklin de Souza (614.110.942-04); Eloy de Sousa Araújo (092.976.852-34); Flávio Bezerra da Silva (254.490.014-87); Gillene Barreto Baptista da Silva (410.845.191-00); Henrique Antônio dos Santos Nunes (449.574.597-20); Maria Fernanda Nince Ferreira (296.680.181-68); Otacílio de Lima Araújo (022.508.047-88); Prover Saúde e Meio Ambiente Ltda (10.212.240/0001-03)
 - 3.2. Recorrente: Henrique Antônio dos Santos Nunes (449.574.597-20)
4. Unidade: Secretaria -Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura (extinta)
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos - Serur
8. Representação legal: Vandilson Rosa Matos (33.653/OAB-BA), representando Henrique Antônio dos Santos Nunes
9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido o recurso de reconsideração interposto por Henrique Antônio dos Santos Nunes, ex-Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração substituto do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura, contra o Acórdão 6.286/2021 – 1ª Câmara, que, ao apreciar a prestação de contas de 2014 daquela Pasta, julgou irregulares as contas do recorrente, condenou-o em débitos solidários e aplicou-lhe multa, em razão de contratações irregulares de prestação de serviços.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamentos nos arts. 32 e 35 do Regimento Interno, em:

 - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração e negar-lhe provimento;
 - 9.2. encaminhar cópia deste Acórdão ao recorrente, com a informação de que a íntegra do Relatório e do Voto que o fundamentam está disponível no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.
10. Ata nº 8/2022 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 29/3/2022 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1716-08/22-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JORGE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador